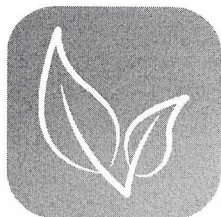




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 58/2022

DATA: 01/07/2022

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 1.470, de 23 de outubro de 2006, que "dispõe sobre a prevenção e a punição a atos de pichação no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências".

AUTOR: Vereador Inspetor Luz

RELATÓRIO

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 01 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 58/2022, o qual altera dispositivos da Lei nº 1.470, de 23 de outubro de 2006, que "dispõe sobre a prevenção e a punição a atos de pichação no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências". O Projeto foi lido no expediente de 04/07/2022, conforme Ata nº 41/2022. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, dando azo ao prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 75, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Aportando os autos nesta Comissão de Meio Ambiente, verificou-se a regularidade da proposição, não havendo nenhum óbice a impedir a sua regular tramitação. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, inclusive, emitiu parecer favorável ao projeto.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 58/2022.


Vereadora Sêmilda Melher - Tita
Relatora "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão acompanha o voto da Eminente Relatora, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 25 de julho de 2022.


Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente

Vereador Darlan Oliveira
(ausente)